PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 186 DE 4 DE JULHO DE 1958.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreuva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cabreuva, decreta e - êle promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importancia de CR.$55.000,00 (Cincoenta e cinco mil cruzeiros), para atender as despesas com a ampliação de uma sala de aula e reformas na Escola sita no Bairro do Jacaré deste municipio, onde funciona o Grupo - Escolar.

§ Único.- O presente crédito será coberto com os recursos provinientes do saldo financeiro transferido para êste exercicio.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigôr na data de sua públicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreuva, aos 5 de Julho de 1958.

: ANTONIO ODILON FRANCESCHINI -
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PÚBLICADA na Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreuva, aos 5 de Julho de 1.958.

-LUIZ ALVES DOS SANTOS
Secretário